



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º **1133**
(09 DE MARÇO DE 1978)

RECEBIDO
EM

19 ABR 1978

Dispõe sobre a criação da Guarda-Mirim Municipal de Caieiras e dá outras providências.

... FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, ENG. GINO DARTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica criada a Guarda-Mirim Municipal de Caieiras, que terá suas atribuições e finalidades definidas em regulamento a ser baixado pelo Poder Executivo, dentro de 60 (sessenta) dias decorridos da publicação desta lei.

ARTIGO 2º - A Guarda-Mirim Municipal de Caieiras, diretamente ligada e subordinada ao Sr. Prefeito Municipal, será organizada e orientada pelo Departamento de Assistência Social e Saúde da Prefeitura, podendo contar com a colaboração da Polícia Militar do Estado ou pessoa especializada e obedecerá os requisitos estabelecidos pelo Juizado de Menores e demais entidades que por lei, exerçam atividades ligadas ao menor.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), a suplementar a seguinte verba orçamentária:

11. ASSISTÊNCIA SOCIAL

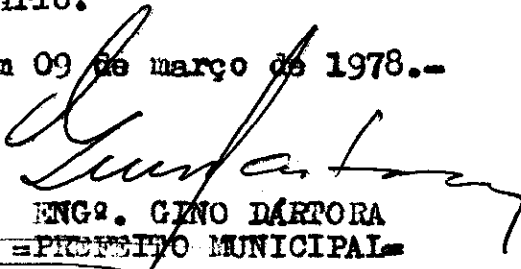
11.2. GUARDA-MIRIM

15.81.486.2.43 - Manutenção Geral do Setor.....R\$ 100.000,00

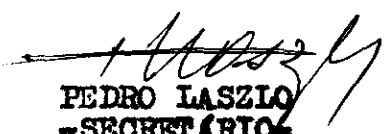
ARTIGO 4º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do superavit financeiro do exercício anterior.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 09 de março de 1978..


ENG. GINO DARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data, sendo uma cópia arquivada no Cartório do Registro Civil de Caieiras.


PEDRO LASZLO
-SECRETÁRIO-